

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2018.

**Concorrência nº. 003/18**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de odores, em pontos do Sistema Coletor Urbano de Esgoto Sanitário de Juiz de Fora que apresente eficiência na redução da concentração de Gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S), incluindo adequação de instalações, cessão de equipamentos em comodato, fornecimento de reagentes, softwares de controle “on line” com possibilidade de acesso remoto e analisadores de gás sulfídrico.**

Apresentamos questionamento ao Edital da Concorrência nº. 003/18 e esclarecimento conforme setor técnico da CESAMA.

“Conforme previsto no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos, bem como de todo o sistema necessário para atender o Objeto deste certame.

No entanto, a EEE1 possui uma vazão de tratamento de 60 l/s, e para alcançar com eficiência os resultados almejados é necessário aquisição correta dos equipamentos e do sistema considerando uma vazão máxima.

1) Diante das alegações acima, a empresa vencedora poderá se basear na vazão 60 l/s para dimensionamento dos equipamentos/sistema?

2) A vazão de 60 l/s deverá ser considerada como vazão máxima durante o contrato de prestação de serviços?

**Questionamento 1:** “Diante das alegações acima, a empresa vencedora poderá se basear na vazão 60 l/s para dimensionamento dos equipamentos/sistema?”

**Resposta 1:** “Sim, a empresa deve se ater à vazão de 60 l/s”.

**Questionamento 2:** “A vazão de 60 l/s deverá ser considerada como vazão máxima durante o contrato de prestação de serviços?”

**Resposta 2:** “Sim. Vazão será mantida durante o contrato.”

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Paulo Romildo Pires Júnior  
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos - CESAMA  
pjuni@cesama.com.br